

Portaria n.º 231/91/M**de 16 de Dezembro**

Pela Portaria n.º 176/91/M, de 24 de Setembro, foi autorizada a adjudicação da prestação dos serviços de coordenação geral, assessoria técnica e fiscalização do «Posto Fronteiriço das Portas do Cerco» à Asiaconsult, Limitada — ACL, pelo montante de \$ 1 207 029,10 (um milhão, duzentas e sete mil e vinte e nove patacas e dez avos), que, por lapso, se indicou como sendo uma empreitada, o que agora também se rectifica, tendo sido definido o escalonamento de verbas para os anos de 1991 e 1992, nos termos decorrentes do artigo 1.º do citado diploma.

Por motivos que se prendem essencialmente com atrasos no início da prestação dos serviços, houve que proceder à reformulação da realização financeira e, conseqüentemente, ao rescalonamento de verbas previsto na Portaria n.º 176/91/M.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É alterado o escalonamento, definido no artigo 1.º da Portaria n.º 176/91/M, de 24 de Setembro, como a seguir se indica:

1991	\$ 301 757,30
1992	\$ 905 271,80

Art. 2.º O encargo referente a 1991 é suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.05.00.00.02, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo relativo a 1992 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporte os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

Art. 5.º É revogada a Portaria n.º 176/91/M, de 24 de Setembro.

Governo de Macau, aos 12 de Dezembro de 1991.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lajes Ribeiro*.

Portaria n.º 232/91/M**de 16 de Dezembro**

Pela Portaria n.º 196/91/M, de 11 de Novembro, foi autorizada a adjudicação da prestação dos serviços de coordenação geral, assessoria técnica e fiscalização do «Novo Terminal Marítimo do Porto Exterior» à Pengest Internacional, Planeamento, Engenharia e Gestão, Lda., pelo montante de \$ 13 861 908,00 (treze milhões, oitocentas e sessenta e uma mil, novecentas e oito) patacas, definindo-se o escalonamento de verbas para os anos de 1991, 1992 e 1993, nos termos decorrentes do artigo 1.º do citado diploma.

Por motivos que se prendem essencialmente com atrasos no início da prestação dos serviços, houve que proceder à reformulação da realização financeira e, conseqüentemente, ao rescalonamento de verbas previsto na Portaria n.º 196/91/M.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É alterado o escalonamento, definido no artigo 1.º da Portaria n.º 196/91/M, de 11 de Novembro, como a seguir se indica:

1991	\$ 1 980 272,60
1992	\$ 7 128 981,30
1993	\$ 4 752 654,10

Art. 2.º O encargo, referente a 1991, é suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.05.00.00.02, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Art. 3.º Os encargos relativos a 1992 e 1993, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento geral do Território desses anos.

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporte os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

Art. 5.º É revogada a Portaria n.º 196/91/M, de 11 de Novembro.

Governo de Macau, aos 12 de Dezembro de 1991.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lajes Ribeiro*.

Portaria n.º 233/91/M**de 16 de Dezembro**

Tendo sido autorizada a adjudicação à empresa San Hou Lei — Serviços de Restauração, Lda., para fornecimento de alimentação (pequeno-almoço e almoço) às escolas luso-chinesas, jardins de infância Veng Tim, Hong Lok, Lok Fu, Man On e Tamagnini Barbosa, escolas primárias Tamagnini Barbosa e do Bairro Norte e escola secundária Luís Gonzaga Gomes, incluindo o fornecimento de géneros, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa San Hou Lei — Serviços de Restauração, Lda., cujo objecto é o fornecimento às escolas luso-chinesas, jardins de infância Veng Tim, Hong Lok, Lok Fu, Man On e Tamagnini Barbosa, escolas primárias Tamagnini Barbosa e do Bairro Norte e escola secundária Luís Gonzaga Gomes, de alimentação (pequeno-almoço e almoço), incluindo o fornecimento de géneros, pelo montante global de \$ 21 000 000,00 (vinte e um